

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,
SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA



ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ nº 07.401.436/0002-12

Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, bloco II, subsolo, sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100, São Paulo - SP

no montante total de

R\$1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS DAS DEBÊNTURES: BRELDCDBS022

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 17 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/741.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES ATRIBUÍDA
PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA., EM ESCALA NACIONAL: "AA+ (bra)"

**Esta classificação foi realizada em 17 de outubro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "B", em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, subsolo, bloco II, sala 18, Bairro Vila Jaguara, CEP 05.118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.401.436/0002-12, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.444.728 ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), a ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP"), o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual"), o BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB-BI"), o BANCO SAFRA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra", em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, a XP, o BTG Pactual e o BB-BI, os "Coordenadores") e a J. SAFRA ASSESSORIA FINANCEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.818.335/0001-29, na qualidade de estruturador ("J. Safra Assessoria" e, em conjunto com o Banco Safra, "Safra"), vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2025 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Emissão" e "Oferta", respectivamente) destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eldorado Brasil Celulose S.A.", celebrado em 23 de setembro de 2025, entre a Emissora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Escritura de Emissão"), conforme aditada em 17 de outubro de 2025.

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados conforme o disposto abaixo e na Escritura de Emissão, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme abaixo definido) como projeto prioritário pelo protocolo de enquadramento nº 308818.0080912/2025, realizado no Ministério dos Transportes, em 18 de setembro de 2025, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, 1º-A e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, que resultou no processo no Ministério dos Transportes nº 50000.040886/2025-69.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034 e da Resolução CMN 4.751, a totalidade dos Recursos captados por meio da Oferta será utilizada no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relativas ao projeto ("Projeto"), conforme detalhado na tabela abaixo:

Emissora e titular do Projeto	Eldorado Brasil Celulose S.A.
Número do protocolo no ministério setorial	50000.040886/2025-69
Ministério setorial	Ministério dos Transportes

Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Setor Ferroviário
Objeto e Objetivo do Projeto	A autorização para exploração indireta do Serviço de Transporte Ferroviário na Estrada de Ferro EF-A05, entre Três Lagoas/MS e Aparecida do Taboado/MS, com extensão aproximada de 86,66. km
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	• Redução de Emissões (GEE) em 120.000 toneladas de CO2 por ano com a substituição do transporte rodoviário para o ferroviário; • Previsão de mais de 1.000 empregos diretos e 4.000 indiretos durante a execução da obra; • Não há terras indígenas, quilombolas, unidades de conservação ou assentamentos sobrepondo as áreas dos imóveis impactados pelo traçado do ramal; • Aumento da eficiência e produtividade da logística nacional; • Aumento da arrecadação tributária; Abre a oportunidade de novos investimentos na malha ferroviária nacional
Data de início do Projeto	01/07/2026
Data estimada de encerramento do Projeto	30/09/2029
Fase atual do Projeto	Projeto em fase administrativa. Obras não iniciadas.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários totais para a realização do Projeto	Valor nominal total estimado: R\$ 4.057.035.305,00 (quatro bilhões, cinquenta e sete milhões, trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais).
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	37%

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativo de dívida de emissor em fase operacional registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 19 da Lei 6.385 e dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160, sem análise prévia da CVM e/ou Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), e atualmente em vigor, bem como as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e a **J. Safra Assessoria**.

Nos termos do artigo 15 e seguintes das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" ("**Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas**") e conforme o "*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*" ("**Código ANBIMA de Ofertas Públicas**") e, em conjunto com as Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas, "**Códigos ANBIMA**"), ambos divulgadas pela ANBIMA, conforme em vigor, esta Oferta deverá ser registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	22 de setembro de 2025
2	Início das apresentações para potenciais Investidores (<i>roadshow</i>).	23 de setembro de 2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	16 de outubro de 2025
4	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	16 de outubro de 2025
5	Registro automático da Oferta pela CVM. Disponibilização deste Anúncio de Início.	17 de outubro de 2025
6	Procedimento de alocação. Data prevista para a liquidação financeira das Debêntures.	21 de outubro de 2025
7	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos, antecipações ou prorrogações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

⁽⁴⁾ Este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, o aviso ao mercado, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

As Debêntures (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre o público em geral após transcorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "b", da Resolução CVM 160. Tais restrições deixam de ser aplicáveis caso a Emissora realize oferta subsequente de debêntures destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário, nos termos do §4º do artigo 86 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre a Oferta podem ser obtidas junto à Emissora, aos Coordenadores, à B3 e à CVM, na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA APENAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS. AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A) DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E PELA ANBIMA.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLIMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Anúncio de Início é 17 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO DOS
COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO DA
EMISSORA

